



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº 57/91, DE 11 DE JUNHO DE 1991 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO HOSPITAL DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir gastos com a construção da estação de tratamento da rede de esgoto sanitário, e reconstrução e novo dimensionamento da rede interna de esgoto do Hospital de Cantagalo.
- ARTº 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento em vigor, as quais serão suplementadas, se necessário.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JUNHO DE 1991.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
=PREFEITO MUNICIPAL=